



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTANHA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2022.

Dispõe sobre **APROVAÇÃO** das Contas da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, relativo ao exercício financeiro de 2010.

Faço saber que a Câmara Municipal de Montanha/ES aprovou e a Mesa Diretora **PROMULGA** o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO: Que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder;

CONSIDERANDO: Que o Tribunal de Contas tem essência oriunda da estruturação do Estado Democrático de Direito, possuindo insofismável relevância à fiscalização técnica das contas dos agentes públicos, além de deter o poder sancionatório em face dos agentes públicos que não atuam em consonância com os fundamentos insculpidos na Constituição;

CONSIDERANDO: Que o Tribunal de Contas órgão técnico de excepcional conhecimento, tomando decisões administrativas e não jurisdicional emitindo o Parecer conclusivo, recomendando ao Plenário o acompanhamento pela aprovação, essa Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Montanha/ES, aplicando a ***in casu***, a velha máxima romana de que ***in claris cessat interpretatio***, ou seja, “aquilo que está claro não necessita de interpretação”.